



# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**

### **PROJETO DE LEI Nº 045/2021.**

Obriga a Prefeitura Municipal dos Barreiros - PE a possibilitar o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas em todos os prédios públicos, próprios e alugados, onde funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 1º- Obriga a Prefeitura Municipal dos Barreiros a realizar todas as ações necessárias, incluindo intervenções arquitetônicas, com a finalidade de promover a acessibilidade, em seu conceito universal, a todos os cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida, nas áreas internas, externas e espaço de circulação comum dos prédios públicos do Poder Executivo.

Art. 2º - Para os imóveis alugados para a Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo deverão ser observadas as mesmas regras citadas no artigo anterior.

Art. 3º - As edificações, próprias ou alugadas, onde já funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que não obedeçam às normas do art. 1º, deverão se adequar às referidas exigências a partir do ano subsequente à publicação desta Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na datada sua publicação.

Câmara Municipal dos Barreiros, em 24 de novembro de 2021.

José Henrique da Silva Costa  
PRESIDENTE

Thomaz Dantas Buarque Pinheiro  
VICE-PRESIDENTE

Ivalda Maria Pereira Farias  
SECRETÁRIA